

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020.

Pregão Presencial nº 017/2020.

Processo nº: 2019033252.

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Município de Catalão.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede à Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP - MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2020, publicada em 10/03/2020**, processo administrativo nº 2019033252, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 017/2020**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 28/04/2020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de gêneros alimentícios (**Hortifrutigranjeiros**) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 017/2020** e seus Anexos.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.



*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 017/2020**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Educação de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. A aquisição dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos executados no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ANA DE OLIVEIRA ROSA DUARTE – ME. CNPJ nº 26.107.046/0001-06.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACATE: PEÇA DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES.	10.000	CEASA	R\$6,49	R\$64.900,00
02	ABACAXI: PEÇA DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES.	9.500	CEASA	R\$5,63	R\$53.485,00
03	ABOBORA CABUTIA: DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES.	10.500	CEASA	R\$2,49	R\$26.145,00
04	ABOBORA VERDE: DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES.	8.500	CEASA	R\$5,49	R\$46.665,00
05	ALFACE: FRESCA, SEM IRREGULARIDADES, PE INTEIRO E INTACTO, FOLHAS VERDES SEM QUEIMADURAS E SUJIDADES EM PEÇA (PE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLOCAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS DE FORMA CORRETA.	8.000	CEASA	R\$2,66	R\$21.280,00
06	ALHO: ALHO BULBO INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES.	2.500	CEASA	R\$23,30	R\$58.250,00
07	BANANA DA TERRA: EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLOCAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA ADEQUADOS.	4.000	CEASA	R\$7,29	R\$29.160,00
08	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES.	3.500	CEASA	R\$3,46	R\$12.110,00
09	BERINGELA: DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES, SEM CORTES E MANCHAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES.	4.000	CEASA	R\$3,49	R\$13.960,00
10	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES.	10.000	CEASA	R\$3,62	R\$36.200,00
11	CARÁ: TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA DE MANEIRA CORRETA, CASCA ÍNTEGRA, COR CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS ROXAS, AMARELAS, VERDES OU MARRONS, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS.	6.000	CEASA	R\$6,16	R\$36.960,00
12	CENOURA: TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICA, COR LARANJA, SEM MANCHAS ROXAS, AMARELAS, VERDES OU MARRONS, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS.	14.500	CEASA	R\$3,66	R\$53.070,00
13	CHEIRO VERDE: SEM IRREGULARIDADES, FEIXE ÍNTEGRO E INTACTO, FOLHAS VERDES SEM QUEIMADURAS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLOCAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS DE FORMA CORRETA.	3.000	CEASA	R\$2,66	R\$7.980,00
14	CHUCHU: TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, COR CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS ROXAS, AMARELAS, VERDES OU MARRONS, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS.	10.000	CEASA	R\$3,66	R\$36.600,00
15	COUVE: SEM IRREGULARIDADES, FEIXE ÍNTEGRO E INTACTO COM NO MÍNIMO 6 FOLHAS, FOLHAS VERDES SEM QUEIMADURAS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLOCAÇÃO UNIFORMES,	6.000	CEASA	R\$2,66	R\$15.960,00



Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.

	SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS DE FORMA CORRETA.				
16	INHAME: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS COMO: RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO.	8.000	CEASA	R\$6,49	R\$51.920,00
17	LARANJA: CASCA ÍNTEGRA, COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO, CARACTERÍSTICA CONSISTENTE, SEM MANCHAS, FIRME. POLPA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM SUJIDADES, SEM PARASITAS, VESTÍGIOS DE INSETOS OU DETERIORAÇÃO. LEVEMENTE AMADURECIDA, SABOR ÁCIDO, LEVEMENTE ADOCICADO COM SUCO CARACTERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS OU SACOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS NA QUANTIDADE SOLICITADA.	20.000	CEASA	R\$2,79	R\$55.800,00
18	LIMÃO TAITI: CASCA ÍNTEGRA, COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO, CARACTERÍSTICA CONSISTENTE, SEM MANCHAS, FIRME. POLPA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM SUJIDADES, SEM PARASITAS, VESTÍGIOS DE INSETOS OU DETERIORAÇÃO. LEVEMENTE AMADURECIDO, SABOR ÁCIDO, LEVEMENTE ADOCICADO, COM SUCO CARACTERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS OU SACOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS NA QUANTIDADE SOLICITADA.	5.000	CEASA	R\$4,82	R\$24.100,00
19	MANDIOCA: PRODUTO EMBALADO E ARMAZENADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, DESCASCADO E CONGELADO, ISENTO DE IRREGULARIDADES, SEM MANCHAS, COM ASPECTOS E CARACTERÍSTICAS DE ORIGEM DO PRODUTO.	5.000	CEASA	R\$4,49	R\$22.450,00
20	MANGA: CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA, ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM MANCHAS, RACHADURAS, SEM PERFURAÇÕES, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS.	8.000	CEASA	R\$5,66	R\$45.280,00
21	MILHO VERDE: DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO, PRODUTO EMBALADO E ARMAZENADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DESCASCADO, FRESCO.	6.500	CEASA	R\$5,16	R\$33.540,00
22	QUIABO: FRESCOS, FRUTOS DEVEM TER COR VERDE INTENSA, SEREM FIRMES, SEM MANCHAS ESCURAS E COM COMPRIMENTO MENOR QUE 12 CM.	6.000	CEASA	R\$6,96	R\$41.760,00
23	REPOLHO VERDE: FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR E ODORES ALTERADOS E PESO INSATISFATÓRIO.	20.500	CEASA	R\$2,96	R\$60.680,00

COTA PRINCIPAL:

24	BANANA PRATA: EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA ADEQUADAS.	32.00	CEASA	R\$ 4,13	R\$ 132.160,00
25	BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES, SEM CORTES E MANCHAS, DEVERÁ APRESENTAR ODORES AGRAVÁVEIS, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES.	32.400	CEASA	R\$ 3,82	R\$ 123.768,00
26	CEBOLA COMUM TIPO BRANCA, DE BOA QUALIDADE, SEM RESTOS, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 5 A 20KG (CONFORME SOLICITADO), COM VALIDADE SEMANAL.	16.400	CEASA	R\$ 3,99	R\$ 65.436,00
27	MAÇÃ: TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADAS EM CAIXA CORRESPONDENDO A 18 KG. CASCA VERMELHA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, BOLORES OU PERFURAÇÕES, SEM MANCHAS ESCURECIDAS, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO LEVEMENTE AMADURECIDO.	21.600	CEASA	R\$ 6,62	R\$ 142.992,00
28	MAMÃO FORMOSA: CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, CASCA AMARELO-ESVERDEADA, LEVEMENTE AMADURECIDO, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, RACHADURAS, SEIVA EXTERNA, SEM SUJIDADES, SEM PERFURAÇÕES, SEM BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. POLPA, ÍNTEGRA SEM MANCHAS, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS.	26.000	CEASA	R\$ 4,16	R\$ 108.160,00
29	MELANCIA: DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO.	48.400	CEASA	R\$ 1,82	R\$ 88.088,00
30	OVOS DE GALINHA DE GRANJA: CARTELA COM 30 OVOS - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CASCA FIRME, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A AERAÇÃO DOS OVOS, DEVE HAVER A IDENTIFICAÇÃO DA GRANJA DE PRODUÇÃO.	8.400	CEASA	R\$ 15,96	R\$ 134.064,00



Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.

	ENDEREÇO PARA CONTATO COM O PRODUTOR, DATA DA POSTURA, ESTAR INTACTO, SEM RACHADURAS, LIMPO E TAMANHO PROPORCIONAIS ENTRE SI, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
31	TOMATE: DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MUITO MADUROS NEM MUITO VERDES, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO.	20.400	CEASA	R\$ 5,29	R\$ 107.916,00

DA COTA RESERVADA.

24	BANANA PRATA: EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA ADEQUADOS.	8.000	CEASA	R\$ 4,13	R\$ 33.040,00
25	BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES, SEM CORTES E MANCHAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES.	8.100	CEASA	R\$ 3,82	R\$ 30.942,00
26	CEBOLA COMUM: TIPO BRANCA, DE BOA QUALIDADE, SEM RESTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÔNICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, EM PACOTES DE 5 A 20KG (CONFORME SOLICITADO), COM VALIDADE SEMANAL.	4.100	CEASA	R\$ 3,99	R\$ 16.359,00
27	MAÇÃ: TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADAS EM CAIXA CORRESPONDENDO A 18 KG. CASCA VERMELHA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, BOLORES OU PERFURAÇÕES, SEM MANCHAS ESCURECIDAS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO LEVEMENTE AMADURECIDO.	5.400	CEASA	R\$ 6,62	R\$ 35.748,00
28	MAMÃO FORMOSA: CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, CASCA AMARELO-ESVERDEADA, LEVEMENTE AMADURECIDO, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, RACHADURAS, SEIVA EXTERNA, SEM SUJIDADES, SEM PERFURAÇÕES, SEM BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. POLPA, ÍNTEGRA SEM MANCHAS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	6.500	CEASA	R\$ 4,16	R\$ 27.040,00
29	MELANCIA: DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO.	12.100	CEASA	R\$ 1,82	R\$ 22.022,00
30	OVOS DE GALINHA DE GRANJA: CARTELA COM 30 OVOS - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CASCA FIRME, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A AERAÇÃO DOS OVOS, DEVE HAVER A IDENTIFICAÇÃO DA GRANJA DE PRODUÇÃO, ENDEREÇO PARA CONTATO COM O PRODUTOR, DATA DA POSTURA, ESTAR INTACTO, SEM RACHADURAS, LIMPO E TAMANHO PROPORCIONAIS ENTRE SI, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.100	CEASA	R\$ 15,96	R\$ 33.516,00
31	TOMATE: DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MUITO MADUROS NEM MUITO VERDES, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO.	5.100	CEASA	R\$ 5,29	R\$ 26.979,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.976.485,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo



*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Provisão e Suprimentos do Município de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 017/2020**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Educação de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

***Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.***

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

***Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.***

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria Municipal de Educação de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Educação de Catalão**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.**

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 017/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

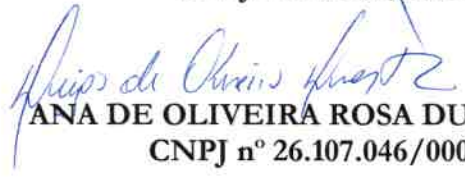
14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 27 de Abril de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.
CNPJ: 22.781.167/0001-70.



ANA DE OLIVEIRA ROSA DUARTE – ME.
CNPJ nº 26.107.046/0001-06.